



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY**

RALLY CROSS COUNTRY DE VELOCIDADE 2023

REGULAMENTO TÉCNICO

ADENDO 1

ARTIGO 2 - CATEGORIAS

2.1 - Carros

- T1 + – (Diesel / Flex);
- T1 FIA - (Diesel / Flex);
- T1 - (Diesel / Flex);
- Pró Brasil (Diesel / Flex);
- Super Production (Diesel / Flex);
- T2 - Production - (Diesel / Flex)
- T3 – (UTVs) Prototipos
- T4 – (UTVs) (Production)
- T5 – Caminhão

ARTIGO 3 – CATEGORIA T1

3.1 - (INCLUIR) CATEGORIA T1+

Esta categoria deverá seguir na sua totalidade os Art. 285-11 do Anexo “J” FIA , publicado em 09/12/2022 e suas atualizações, o ART 282 anexo “J” FIA Prescrições Gerais publicado em 09/12/2022 e suas atualizações.



3.2 - (INCLUIR) CATEGORIA - T1 FIA

Esta categoria deverá seguir na sua totalidade os Art. 285 do Anexo “J” FIA , publicado em 09/12/2022 e suas atualizações, o ART 282 anexo “J” FIA Prescrições Gerais publicado em 09/12/2022 e suas atualizações.

3.3 – (ALTERAR) CATEGORIA - T1

3.3.1 – Esta categoria deverá seguir na sua totalidade os Art. 285 do Anexo “J” FIA , publicado em 09/12/2022 e suas atualizações, o ART 282 anexo “J” FIA Prescrições Gerais publicado em 09/12/2022 e suas atualizações, ART 283 anexo “J” FIA publicado em 19/03/2017 para veículos fabricados antes de 2015 e o Regulamento Desportivo FIA Cross Country publicado em 08/12/2022 e suas atualizações

3.3.2- Estão autorizados a correr nesta categoria os veículos:

- Veículos 4x4 equipado com eixo rígido na suspensão traseira;
- Veículo 4x2 Score Giaffone Racing
- T-Rex (MEM), Triton Sport SR 2018, Tritons RS e SR (com motores V6, V8 ou Diesel), Triton X10 (com motor turbo, aspirado ou diesel), Próton, Sherpa, Evoque.

3.3.3 – Serão Aceitos nesta Categoria, veículos equipados com Motor JL Racing (Conforme ficha técnica da JL Racing aprovada pelo CNR/CBA). Estes veículos deverão utilizar restritores de **37,2**(trinta e sete virgula dois) mm.

3.3.4 – Serão Aceitos nesta Categoria, veículos equipados com Motor a ETANOL, Estes veículos poderão utilizar restritores conforme art 5.1.3 Art. 285 do Anexo “J” FIA, publicado em 09/12/2022 e suas atualizações, **+ 1(UM)mm.**

3.3.5 - Tanque de Combustível

Para os veículos com fabricação anterior a 2015, o tanque principal e o(s) tanque(s) auxiliar(es) poderão ser homologados FIA, ou INMETRO de uso comercial derivado de veículos ou caminhão, e com autonomia mínima de 300 kms.



3.3.6– Extintor

Permitido a utilização do sistema de Extinção **ECOLIFE** homologado FIA 2000 EX. 008.00.

ARTIGO 8 – (ALTERAR) CATEGORIA – T4

8.1 - Os veículos desta categoria deverão estar de acordo com o Anexo “J” FIA 286a, publicado em 09/12/2022 e suas atualizações, o Regulamento específico para esta Categoria do Campeonato Brasileiro Cat T4. Com as exceções para os itens abaixo:

- **Velocidade máxima – Ver Art 1.9.6**

- **Restritor de ar – Não se aplica a esta categorias**

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional e homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

Comissão Nacional de Rally
José Haroldo Scipião Borges
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Guerra
Presidente